ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem 005/2017

Japaratinga/AL, 18 de maio de 2017.

Ilustríssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores de Japaratinga-AL

Sra. Cícera Trindade,

Senhora Presidente,

Vimos, através deste, apresentar o projeto de lei que uma vez alterará a redação da Lei nº 546/2017, que cria e desmembra Secretaria e dá outras providências.

Tal projeto possui como finalidade precípua estabelecer a composição de Fiscais Ambientais no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

A medida requerida afigura-se totalmente necessária e plausível.

Explica-se.

É função do Fiscal Ambiental, fiscalizar e coibir possíveis práticas de crimes ambientais, principalmente pelo fato de o nosso município possuir extensa área de preservação, tais como: a exploração das piscinas naturais, as áreas de restinga, as zonas de areia, dentre outras.

Nesse contexto, deve-se destacar a importância de tal mudança na legislação, visando que os servidores listados neste Projeto de Lei possam exercer as atribuições de Fiscal Ambiental de forma plena, e, amparados pela legislação vigente para que gozem de todas as prerrogativas inerentes ao exercício do Fiscal Ambiental.

Estas, Excelentíssima Senhora Presidente, são as razões que nos levam a submeter à consideração de Vossa Excelência a presente proposta de Lei.

Ademais, renovo os votos de estima consideração, bem como meus sinceros agradecimentos.

KLEVER RÊGO LOUREIRO JÚNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
JAPARATINGA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Japaratinga
Juntos Faremos Melhor

APROVADO
Em 01/06/2017
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 005 DE 18 DE MAIO DE 2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 546/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017, QUE CRIA E DESMEMBRA SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Japaratinga/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 43, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 2º da Lei nº 546/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – Desmembra o art. 8º, da Lei 355/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

-Art. 8º "A" - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será composta dos cargos comissionados a seguir:

01 Secretário - CCMA – I

01 Subsecretário - CCMA – II

01 Diretor de Meio Ambiente - CCMA – II

01 Assistente de Secretaria – CCMA – III

04 Fiscais Ambientais – CCMA - IV

(...)"

Art. 2º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

KLEVER RÊGO LOUREIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de Japaratinga/AL